



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS, COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, E PISO TÁTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RETIRADA DE EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 009/2019			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CNPJ			
CONTATOS	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE	FAX	
	E-MAIL		
	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE	FAX	
	E-MAIL		
LOCAL/DATA			
ASSINATURA			
1. As licitantes que retirarem o edital, no site da PREFEITURA DE PALMAS, www.palmas.to.gov.br , deverão preencher a presente Retirada de Edital e encaminhar para o e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br			
2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitações com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.			



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Processo: 2019013331

Regime Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nº 415/2013, 1.031/2015 e alterações.

Tipo da Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

Exame ou Retirada do Edital: Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550 .

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550 .

Data da Sessão: **20/12/2019**

Hora da Sessão: **14:00 horas (horário de Brasília/DF)**

Informações: Telefax (63) 2111-7243/7244 em horário comercial
e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

O MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS, COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, E PISO TÁTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

* Os elementos instrutores desta licitação estão em anexo a este edital no portal da transparência.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL

Fls.:

Ass.:

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Objeto
- 1.2 Dos serviços a serem desenvolvidos
- 1.3 Do local de execução dos serviços
- 1.4 Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual
- 1.5 Do preço de referência – PR
- 1.6 Da condução do procedimento licitatório

2. DO REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Das condições de participação

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 Dos documentos de habilitação
- 3.2 Dos documentos da proposta de preços

4. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA

- 4.1 Da representação na sessão
- 4.2 Da apresentação das propostas
- 4.3 Das sessões públicas

5. DO JULGAMENTO

- 5.1 Dos critérios de julgamento
- 5.2 Da análise dos documentos de habilitação
- 5.3 Da análise da proposta de preços
- 5.4 Da classificação das proponentes
- 5.5 Dos critérios de desempate

6. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 6.1 Dos questionamentos e informações adicionais
- 6.2 Dos recursos administrativos
- 6.3 Da impugnação ao edital
- 6.4 Da homologação e adjudicação
- 6.5 Das sanções no procedimento licitatório

7. DO CONTRATO

- 7.1 Da medição e pagamento
- 7.2 Da fiscalização
- 7.3 Das obrigações
- 7.4 Das sanções contratuais
- 7.5 Da rescisão
- 7.6 Da cessão, sub-rogação

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. DO CADASTRO RESERVA

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXOS

ANEXO I	Especificações do Objeto
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Minuta do Instrumento Contratual
ANEXO V	Modelos de Carta
	A – Carta de Representação B – Carta de Apresentação da Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelos de Declarações A – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte B – Declaração Referente ao Menor C – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo D – Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços E – Declaração de Compromisso do Profissional F – Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos G – Declaração de Conhecimento dos Serviços
ANEXO VII	Qualificação Econômico-Financeira A – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública
ANEXO VIII	Quadros das Propostas de Preços A – Planilha Orçamentária B – Composição do BDI C – Declaração CNAE D – Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO IX	Elementos Instrutores A – Memorial Descritivo B – Projetos B – Planilha Orçamentária * Os elementos instrutores desta licitação estão em anexo a este edital no portal da transparência



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Do objeto

1.1.1 - O objeto desta Concorrência é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS, COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, E PISO TÁTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**, publicados no site www.palmas.to.gov.br.

1.2 – Dos serviços a serem desenvolvidos

1.2.1 – O serviço a ser desenvolvido está descrito de forma detalhada no Anexo I – Especificação do Objeto e seus anexos.

1.3 – Do local de execução dos serviços

1.3.1 – Município de Palmas – TO, sendo em locais onde existem fluxos de veículos e de pedestres, como por exemplo: entrada e saída de escolas, hospitais, creches, pontos de ônibus, etc.

1.4– Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual

1.4.1. O prazo para execução dos serviços será de **10 (dez) dias** para a construção de cada faixa elevada ou ondulação transversal de concreto de cimento portland e betuminoso, e de **03 (três) dias** para o fornecimento e instalação da sinalização vertical, horizontal e piso tátil.

1.4.2.O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterado nos termos dos artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

1.4.3.Os serviços efetivamente contratados serão executados conforme estabelecido no Termo de Referência, **no Cronograma físico – financeiro** – Elementos Instrutores.

1.4.4.Os serviços serão iniciados após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

1.4.5.O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

1.5 – Do Valor estimado



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

1.5.1 – Valor Estimado Global: R\$ 1.255.338,26 (Um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

1.5.2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:				
Funcional programática Nome da Ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
1200.06.15.451.1119.4578 Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical	4.4.90.51/9100	0090.00.103	20192103	R\$ 858.040,05
	3.3.90.39/2100	0090.00.103	20192208	R\$ 397.298,21
TOTAL				R\$ 1.255.338,26

1.6 - Da condução do procedimento licitatório

1.6.1 – A LICITAÇÃO de que trata este Edital será julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO cujos membros são designados pelo Decreto Municipal nº 1.662, de 23 de outubro de 2018.

1.6.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes a área técnica da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, responsável pela elaboração das especificações do objeto deste edital, para se orientar na sua decisão, cabendo à CPL o julgamento e a divulgação do resultado.

1.6.2 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

1.6.3 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá:

- Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante);
- Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da Concorrência;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

c) Prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.

1.6.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

1.6.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou podendo ainda, ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.6.6 – Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, a CPL irá alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

1.6.7 – Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas nos mesmos meios utilizados no aviso de licitação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

1.6.8 – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

2 – REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Das condições de participação

2.1.1- Somente poderão participar da presente Concorrência as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

2.1.2 – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.1.3 – As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 3.1 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos das Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 e nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA; Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

2.1.3.1 – As empresas estrangeiras poderão, para fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais brasileiras que sejam equivalentes aos solicitados para habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da Licitante estrangeira.

2.1.3.2 – Caso a empresa estrangeira possua filial no país e apresente os documentos de sua matriz, a empresa estrangeira deverá apresentar, juntamente com tais documentos, uma carta na qual referida matriz se compromete a dar à filial todo o apoio necessário, inclusive financeiro, para os fins desta Licitação.

2.1.4 – Não será admitida a participação em regime de consórcio.

2.1.5 – Não será permitida a cessão, sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

2.1.6 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- d) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

e.1) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

e.2) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

- f) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.1.7 – Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

2.1.8 – A participação no certame implica a aceitação expressa de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

2.1.9 – Cada empresa ou instituição, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma oferta.

2.1.10 – O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

3 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.0.1 – O certame constituir-se-á em duas fases distintas, quais sejam: **Habilitação e Proposta Comercial**.

3.0.2 – Os envelopes deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura do certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

3.0.3 – No envelope nº 01 (Documentos de Habilitação) deverá conter os documentos de qualificação exigidos para o certame.

3.0.4 – No envelope nº 02 (Proposta de Preço) deverá ser apresentada em invólucro distinto contendo os documentos exigidos.

3.0.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, autenticada na forma da lei ou por servidor da Prefeitura de Palmas – TO, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta.

3.0.6 – Nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.726/2018, é dispensada a exigência de:

a) Reconhecimento de firma, devendo o servidor da Prefeitura de Palmas – TO, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, lavra sua autenticidade no próprio documento.

b) Autenticação de cópia de documento, cabendo o servidor da Prefeitura de Palmas – TO, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

c) Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio servidor da Prefeitura de Palmas – TO.

3.0.7 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

3.0.8 – Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

3.0.9 – As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta Concorrência.

3.0.10 – Os documentos constantes de cada envelope devem:

- a) conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- b) vir preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

3.0.11 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados.

3.0.12 – Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

3.0.12.1 – As empresas que desejarem autenticar documentos, devem solicitar junto a Superintendência de Compras e Licitações com antecedência de até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão.

3.1 – Dos documentos de habilitação (Envelope I)

3.1.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor (es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida), em envelope lacrado, identificado, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

a) Índice - deverá, preferencialmente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

b) Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

- b.1) estar ciente das condições da licitação;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

- b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;
- b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Palmas, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela Administração.
- b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme **ANEXO VI B**.
- d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO VI C**.
- e) Os documentos para habilitação, sujeitos a prazo de validade, que não mencionam o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de expedição.
- f) O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura de Palmas – TO, dentro do prazo de validade, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

3.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.
- b) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

g) Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida (nos termos do item 3.0.6 “a”), comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor (es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1.3.1. A Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

3.1.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Poderá apresentar Alvará de funcionamento válido e em dia ou documento equivalente ou, ainda, comprovação da isenção do referido alvará).

3.1.3.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:

a) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidões Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da Licitante, com validade na data da apresentação, devendo abranger a regularidade previdenciária.

c) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente a Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte, com validade na data da apresentação;

d) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte, com validade na data da apresentação.

3.1.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, Alínea “a”.

3.1.3.5. Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com a Lei nº 12.440 de 2011.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.1.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa., desde que solicitado pela licitante.
- 3.1.3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1.4.1. As empresas deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços;

3.1.4.2. As empresas/entidades deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentadas na forma da lei (Lei nº 6.404/1976 e NBCs), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, a saber:

- 1) Balanço Patrimonial - BP;
- 2) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- 3) Demonstração das mutações do patrimônio líquido – DMPL ou demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

3.1.4.2. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com as normas de contabilidade brasileira.

3.1.4.3. Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro– *Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira* que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RPL}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
Onde:		



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RPL = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total
--

3.1.4.4. Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,80 apurado pelo quociente:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Ativo Total

3.1.4.5. A empresa que apresentar índice econômico inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do Lote.

3.1.4.6. Comprovação, por meio de declaração contendo a relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **ANEXO VII**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de publicação do edital desta Concorrência, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior;

3.1.4.7. As empresas constituídas a partir de 2018 e 2019 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;

3.1.4.8. As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.

3.1.4.9. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

3.1.4.10. Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

3.1.4.11. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com o plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.

3.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.5.1. Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.5.2. A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.
- 3.1.5.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação. Serão considerados itens de **maior relevância**, e que atendem ao disposto no § 2º do art. 30, da Lei da nº 8.666/93 e suas modificações, os serviços relacionados na tabela abaixo:

SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA	UND
PAVIMENTAÇÃO URBANA	m ²
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	m ²
SINALIZAÇÃO VERTICAL	m ²

- 3.1.5.4. Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), em no mínimo 50% (cinquenta por cento), experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de **maior relevância**, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA	UND	QTD
PAVIMENTAÇÃO URBANA	m ²	7.350,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	m ²	3.820,40
SINALIZAÇÃO VERTICAL	m ²	421,55

Os itens e quantidades relacionadas são referentes a quantidade total estimada para os serviços, para habilitação será exigido 50% destes quantitativos.

- A administração poderá fazer diligências nos atestados, podendo solicitar documentos complementares.
- O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.
- Declaração formal que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme **ANEXO VI F**;
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme **ANEXO VI G**;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

- e) Declaração que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, conforme **ANEXO VI D - Declaração de Responsabilidade Técnica de Serviços;**
- f) Declaração individual do(s) profissional(is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, conforme **ANEXO VI E – Termo de Autorização /Compromisso.**
- g) Na contratação (na assinatura do contrato) deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada das seguintes formas:
- g.1) Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
 - g.2) Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - g.3) Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
 - g.4) Declaração formal assinada pelo profissional de que fará parte da equipe técnica da empresa, caso esta seja vencedora da licitação.
- h) Será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- l) Os atestados deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional responsável técnico.
- j) Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

3.2 Dos documentos da proposta de preços (Envelope II)

3.2.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular), em envelope lacrado, identificado, em uma via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Índice (preferencialmente)
- b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**ANEXO V B - Carta de Apresentação de Proposta de Preços**), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital.

c) Valor global com a descrição do Preço Proposto, por meio do preenchimento do **ANEXO V - B**, devendo ser detalhados todos os valores unitários e globais.

3.2.2 – Validade da Proposta – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.2.3 – Prazo de execução de cada serviço efetivamente contratado será nos termos do Termo de Referência, conforme Anexo ao edital.

3.2.4 – Prazo para pagamento não superior a 30 (trinta) dias, após atesto da Nota Fiscal.

3.2.5 – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.6 – Juntamente com a proposta comercial e sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a planilha e a composição do BDI, de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado, tendo como base os elementos instrutores, descrevendo as etapas, atividades, produtos e respectivos valores.

3.2.7 – Todas as despesas necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

3.2.8 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

3.2.9 – As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS**, para formação de base de dados licitatórios.

a) A licitante deverá apresentar as planilhas e cronograma físico financeiro em mídia (CD/DVD) juntamente com os documentos físicos.

4 – DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Da representação na sessão

4.1.1 – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

4.1.2 – As proponentes que designarem representantes deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

4.1.3 – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a sua regularização.

4.1.4 – As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar no ato a declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008, conforme **ANEXO VI A**.

4.1.5 – Cada representante somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

4.1.6 – Por credenciais entende-se:

- Procuração pública ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes de representação na referida licitação.
- Carta de Representação – **ANEXO V A**, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- Caso seja o representante legal da proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma (No caso de sócio, ou diretor constituído, deverá ser apresentado o contrato social)

4.1.7. Os documentos de cada Representante serão retidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e membros participantes e juntados ao processo licitatório.

4.2 – Da apresentação das propostas

4.2.1 – Na data de **20 de dezembro de 2019, às 14:00 horas (horário de Brasília/DF)**, as proponentes interessadas deverão comparecer na sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº 1 e demais conforme o caso.

4.2.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.2.3 – Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 4.2.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA/SRP Nº XXX/2019 DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO
--

ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA/SRP Nº xxx/2019 DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

4.2.4 – A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na concorrência.

4.2.5 – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- Todos os documentos que se relacionam a concorrência deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido vernáculo;
- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados;
- Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

4.2.6 – Será admitida a entrega dos documentos por via postal, entretanto a Comissão não se responsabiliza pela inviolabilidade da proposta durante o seu trâmite, devendo o mesmo ser

Página **19** de **94**



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

entregue lacrado para a Comissão de Licitação, que o manterá assim até a abertura da sessão. A Comissão também não será responsável pelo atraso da entrega e não adiará de forma alguma a abertura por essa razão. O interessado em participar que adotar este meio de entrega não poderá se manifestar no que tange aos atos ocorridos durante a Sessão, uma vez que não se credenciará para a participação.

4.2.7 – Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

4.2.8 – A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Administração, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

4.3 – Das sessões públicas

4.3.1 – Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento e abertura dos Envelopes nº 1 (Documentos de habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços). Neste caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

4.3.2 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas de preços sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que as autenticará com suas rubricas. O resultado do julgamento será publicado nos meios oficiais.

4.3.3 – Caso não haja a abertura dos envelopes nº 02 na primeira sessão, a Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder o envelope contendo as Propostas de Preços lacrado, que deverá ser rubricado por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública.

4.3.4 – O envelope contendo as Propostas de Preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

4.3.5 – A sessão pública para abertura dos Envelope nº 2 será devidamente informada às proponentes pelos meios legais.

4.3.6 – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as proponentes presentes.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

4.3.7 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação ou da Proposta de Preço, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

4.3.8 – Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.

4.3.9 – Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 – Dos critérios de julgamento

5.1.1 – A Concorrência objeto desta licitação se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.1.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor unitário e global superior ao orçamento referencial.

5.1.3 – A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

5.1.4 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

5.1.5 – Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital poderão implicar na desclassificação ou inabilitação da proponente.

5.1.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

5.1.7 – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação.

5.1.8 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

5.2 – Da análise dos documentos de habilitação

5.2.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

5.2.2 – A qualificação técnica da licitante poderá ser submetida à área técnica da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, para emitir parecer, cabendo à Comissão Permanente de Licitação o julgamento final e a publicação do seu resultado.

5.3 – Da análise da proposta de preços

5.3.1 – As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico do órgão requisitante dos serviços antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3.2 – Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

a) Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.3.3 – A contratação não poderá superar o valor de referência do MUNICÍPIO DE PALMAS.

5.3.4 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Não atenderem as exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste ato convocatório;
- b) Apresentem valor global superior ao estimado;
- c) Apresentem os valores unitários superiores ao estimado pela Administração.

5.3.5 – Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

5.3.6 – Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, estritamente na forma estabelecida no item 5.3.7, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

5.3.7 – A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

5.3.8 – O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, nas formas indicadas no item 5.3.7, constituirá o valor da Proposta de Preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

5.3.9 – Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. Não deverão ser considerados os percentuais referentes ao IRPJ e CSLL.

5.3.10 – A empresa deverá apresentar declaração que os preços unitários apresentados na proposta de preços estão contemplados sem a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º e 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta, conforme modelo no **ANEXO VIII C**.

5.4 – Da classificação das proponentes

5.4.1 – Observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora do certame a proposta que obtiver **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.4.2 – O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

- a) o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;
- b) os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do SINAPI mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.
- c) para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código SINAPI, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

5.4.3 – A verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI para fins de classificação das propostas, conforme prevê o art. 40, X, da Lei de Licitações, será realizada considerando-se como referencial o BDI de 23,38%.

5.4.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.4.5 – Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

5.4.6 – As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

5.4.7 – Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

5.5 – Dos critérios de desempate

5.5.1 – Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 e da Lei Complementar Municipal nº 178/2008.

5.5.2 – A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

5.5.3 – As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

5.5.4 – A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação do licitante.

5.5.5 – Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

5.5.6 – Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

5.5.7 – Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

5.5.8 – Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.5.9 – Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

6 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 – Dos questionamentos e informações adicionais

6.1.1 – As pessoas físicas ou jurídicas poderão formular questionamento sobre o edital diretamente no endereço da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550 ou e-mail, respeitado o horário das 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista no item 4.2.1, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato.

6.1.2 – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados serão respondidos por e-mail ou diretamente ao interessado que realizou o questionamento.

6.1.3 – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

6.2 – Dos recursos administrativos

6.2.1 – Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

6.2.2 – Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, devidamente digitados e assinados pelo representante legal da licitante, em original, acompanhado de documento que comprove a representação.

6.2.3 – Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2.4 – O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitação que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

6.2.5 – Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

6.3 – Da impugnação ao edital

6.3.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto à Superintendência de Compras e Licitações, dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
- b) Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação, deverá ser juntado cópia do contrato social que comprove que a empresa tenha atividade compatível com o objeto licitado.

6.3.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

6.4 – Da homologação e adjudicação

6.4.1 – Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido ao ordenador de despesas para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

6.4.2 – Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

6.4.3 – Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.4.4 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão solicitante.

6.5 – Das sanções no procedimento licitatório

6.5.1 – Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

6.5.1 – ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

6.5.2 – MULTA: É a sanção pecuniária no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação, que será imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

6.5.2.1 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

6.5.3 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 6.5.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

6.5.3.1 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

6.5.3.2 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8666/1993 e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1156/2002.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

7 – DO CONTRATO

7.0.1 - Após homologação do certame e publicação do resultado final, alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com o aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação/recebimento, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado

7.0.2 – O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.

7.0.3 – Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

7.0.3.1 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecido.

7.0.4 – Aplicar-se-á no que couber, na execução contratual, as disposições contidas nos arts. 54 a 87 da Lei nº 8.666/93.

7.1 – Da Medição e Pagamento

7.1.1 – Os serviços executados serão medidos e pagos conforme as condições constantes no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual*. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

7.2 – Da fiscalização

7.2.1 – Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, credenciados junto à licitante contratada, observando-se as disposições contidas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual*.

7.3 – Das Obrigações

7.3.1 – As obrigações contratuais encontram-se descritas no *Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual*.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

7.4 – Das sanções contratuais

7.4.1 – As sanções contratuais encontram-se descritas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual*.

7.5 – Da Rescisão

7.5.1. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

7.5.2. Também caberá a rescisão do contrato, mediante processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.5.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

7.6 – Da cessão, sub-rogação

7.6.1 – Não será permitida a cessão, sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

7.7 – Da subcontratação

7.7.1 – Mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

7.7.2 – No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, e não deverá recair sobre parcelas de maior relevância nem de valor significativo do contrato, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

i) A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

ii) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.7.3 – As licitantes poderão subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para as microempresas – ME e empresa de pequeno porte – EPP, nos termos do art. 48, II da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 7º, I do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.8 – Do reajustamento

7.8.1 – Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo de obras rodoviárias, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme disposições constantes do item no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual*, de acordo com a seguinte fórmula:

R = [(Im - Io) / Io] x P, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

7.8.2 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6/100}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de prestação dos serviços e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

8.2. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

8.3. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

8.4. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

8.5. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

8.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

8.6.1. Qualquer órgão não participante poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

8.6.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

8.6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

8.8. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. DO CADASTRO RESERVA

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

9.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

9.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Município de Palmas, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

10.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.4 – As propostas lacradas das empresas desclassificadas que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30 (trinta) dias a contar da data de homologação do certame.

10.5 – As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 – Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

10.7 – O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo nº 2019013331 devidamente aprovada pelas autoridades competentes.

10.8 – O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados na **Superintendência de Compras e Licitações** da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-550 , de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 13:00 às 19:00 ou no site do Município de Palmas, no endereço <http://www.palmas.to.gov.br/> e portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitações

Palmas, 14 de novembro de 2019.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.:
Ass.:

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	PREÇO FINAL (R\$)	
				Unit.	Total
1	Construção de Faixa Elevadas para travessia de pedestres em concreto armado, com 5,00 (cinco) metros de largura padrão, conforme descrito na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e no Projeto em anexo.	m	140,00	R\$ 1.761,92	R\$ 246.688,80
2	Construção de Faixa Elevadas para travessia de pedestres em concreto simples, com 5,00 (cinco) metros de largura padrão, conforme descrito na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e no Projeto em anexo.	m	280,00	R\$ 1.231,45	R\$ 344.806,00
3	Construção de ondulação transversal em concreto simples TIPO A, com 3,70 (três vírgula sete) metros de largura padrão, conforme descrito na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e no Projeto em anexo.	m	175,00	R\$ 451,47	R\$ 79.007,25
4	Construção de ondulação transversal em concreto simples TIPO B, com 1,50 (um vírgula cinco) metros de largura padrão, conforme descrito na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e no Projeto em anexo.	m	350,00	R\$ 221,84	R\$ 77.644,00
5	Construção de ondulação transversal em concreto betuminoso (CBUQ) TIPO A, com 3,70 (três vírgula sete) metros de largura padrão, conforme descrito na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e no Projeto em anexo.	m	175,00	R\$ 327,38	R\$ 57.291,50
6	Construção de ondulação transversal em concreto betuminoso (CBUQ) TIPO B, com 1,50 (um vírgula cinco) metros de largura	m	350,00	R\$ 150,35	R\$ 52.622,50



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL

Fis.:

Ass.:

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

	padrão, conforme descrito na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e no Projeto em anexo.				
7	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com micro esferas de vidro, conforme descrito na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e no Projeto em anexo.	m ²	3.820,40	R\$ 33,67	R\$ 128.632,87
8	Fornecimento e instalação da sinalização vertical, placa em aço - com película retrorrefletiva tipo I + III, incluso tubo de aço galvanizado DN=50mm, conforme descrito na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e no Projeto em anexo.	m ²	421,55	R\$ 592,00	R\$ 249.557,60
9	Piso Tátil, conforme descrito na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e no Projeto em anexo.	m ²	194,56	R\$ 98,21	R\$ 19.107,74
VALOR GLOBAL				R\$	1.255.338,26



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Página 37 de 94



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Data: 19/02/2019

Nº 003 /2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 14 da Lei nº 8666/93)

1 – Unidade Orçamentária demandante:

Unidade: SESMU/Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Interessado/Responsável: Welere Gomes Barbosa Ten. Cel. QOPM – Secretária

Contato: (63) 2111 – 3480

2 – Objeto:

Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em engenharia para construção de faixas elevadas e ondulações transversais, com sinalização horizontal e vertical, e piso tátil.

3 – Origem dos Recursos: 0090 Recursos de Multas

4 - Justificativa da aquisição ou contratação.

A faixa elevada para travessia de pedestres, consiste na implantação de uma faixa de pedestres em via pública, sobre patamar elevado, construído no mesmo nível das guias e calçadas adjacentes, em material próprio para tráfego de veículos, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Resolução Nº 738, de 06 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Quando instalada, a faixa elevada reduz a velocidade dos veículos e conseqüentemente a incidência de atropelamentos, além de promover a acessibilidade aos pedestres com mobilidade reduzida. Assim, a maior necessidade de implantação da mesma, são nos locais que apresentem necessidade de melhoria das condições de acessibilidade, conforto e segurança na circulação e travessia de pedestres, como por exemplo: entrada e saída de escolas, hospitais, creches, pontos de ônibus, etc.

A ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Resolução Nº 600, de 24 de maio de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

E para implantação das faixas elevadas e ondulações transversais, necessariamente devem ser acompanhadas de sinalização horizontal e vertical, e piso tátil.

Os serviços que contemplam o objeto em referência, se enquadram na Cartilha de aplicação de recursos arrecadados com a cobrança de multas de Trânsito, estabelecida na Portaria DENATRAN nº 407, de 27/04/2011, conforme os artigos:

Art. 2º A sinalização é o conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua adequada utilização, compreendendo especificamente as sinalizações vertical, horizontal e semafórica e os seguintes dispositivos auxiliares: I - dispositivos delimitadores; II - dispositivos de canalização; III - dispositivos e sinalização de alerta; IV - alterações nas características do pavimento; V - dispositivos de uso temporário; VI - dispositivos de proteção contínua; VII - dispositivos luminosos; VIII - painéis eletrônicos; IX - outros dispositivos previstos em legislação específica.

Art. 3º São considerados elementos de despesas com sinalização: I - tacha e tachão refletivos, mono ou bidirecionais; II - defesa metálica; III - tinta a base de água, de resina acrílica, de solvente ou termoplástico para demarcação viária; IV - microesfera de vidro; V - placas de trânsito; VI - suporte estrutural para placas de trânsito, totem, bandeira, semi-pórtico, pórtico, coluna cônica com braço cônico e estrutura especial; VII - dispositivos para canalização, segregação e delimitação - barreiras horizontais e verticais e cones; VIII - painel eletrônico; IX - aplicativo e equipamento de tecnologia da informação destinados ao controle da sinalização – grupos focais, controladores de tráfego, semáforos para pedestre, repetidores, contadores regressivos e outros sistemas semafóricos. X - projeto, execução e implantação de sinalização viária horizontal e vertical; XI - manutenção, conservação e funcionamento de sinalização eletroeletrônica; XII - outros elementos comprovadamente necessários à implantação e conservação da sinalização.

5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificações contidas no Anexo I

6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:				
Funcional programática Nome da Ação	Natureza da despesa Subitem	Fonte	Ficha	Valor
1200.06.15.451.1119.4578	4.4.90.51/9100	0090.00.103	20192103	R\$ 858.040,05
Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical	3.3.90.39/2100	0090.00.103	20192208	R\$ 397.298,21
TOTAL				R\$ 1.255.338,26



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

7 - Valor estimado/cotação: R\$ 1.255.338,26 (Um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

8 - Prazo para a início dos serviços:

Iniciar os serviços no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente

9 - Local de Entrega/Realização/Instalação: Os serviços serão executados dentro do município de Palmas, em locais a serem informados com ordem de serviço. Para cada local, deve ser estudado interdições das vias, com a devida aprovação da contratante, inclusive quanto aos horários, de maneira a diminuir ao máximo os transtornos para o trânsito de pedestres, ciclistas e veículos.

10 – Condições Gerais:

10.1 – CRITÉRIO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas deve ser pelo critério de menor preço global, tendo em vista que o objeto só tem funcionalidade com a execução de todos os itens propostos em conjunto. A proponente deve comprovar capacidade técnica para execução de todos os itens.

10.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.2.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.2.1.1. ADMINISTRAÇÃO

A execução da obra deverá ser acompanhada por responsável técnico habilitado junto ao CREA-TO, auxiliado por um mestre de obras.

O tráfego de veículo deve ser desviado por meio de sinalização vertical do tipo cavalete, cones ou similar, com uso de placas refletivas para início da obra.

O equipamento necessário e os materiais para início do serviço devem ser mobilizados antes do início da obra, visando maior eficiência e eficácia pela empresa contratada.

10.2.1.1. ADMINISTRAÇÃO

A execução da obra deverá ser acompanhada por responsável técnico habilitado junto ao CREA-TO, auxiliado por um mestre de obras.

O tráfego de veículo deve ser desviado por meio de sinalização vertical do tipo cavalete, cones ou similar, com uso de placas refletivas para início da obra.

O equipamento necessário e os materiais para início do serviço devem ser mobilizados antes do início da obra, visando maior eficiência e eficácia pela empresa contratada.

10.2.1.2 – SERVIÇOS INICIAIS

10.2.1.2.1 – MOBILIZAÇÃO

Foi necessário prever a mobilização, uma vez que foi considerada a execução de travessias elevadas e ondulações transversais para diversos locais, que serão definidos de acordo



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

com as prioridades definidas pela contratante. Está contemplado na mobilização a carga, descarga e transporte de materiais diversos, para utilização e aplicação nas obras.

10.2.1.2.2 - REMOÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO BETUMINOSO

A remoção deverá ser feita de forma manual, de maneira a preservar as características físicas da base existente, devendo o contratado estar atenta às medidas constantes em projeto.

10.2.1.2.3 - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA

A execução deverá ser precedida da locação da obra, de acordo com os elementos de projeto. A locação será efetuada mediante a implantação de piquetes a cada 1 m e do nivelamento dos mesmos, de modo que seja possível a determinação da escavação, conforme solicitado em projeto.

Os elementos de projeto, tais como declividades, larguras e cotas deverão ser seguidas na íntegra, sendo necessária a aprovação por parte da fiscalização para o comprimento real de implantação dos serviços, uma vez que os mesmos poderão ser variados, conforme disposto no projeto.

10.2.1.2.4 - ESCAVAÇÃO MANUAL

Os serviços de escavações necessários à execução da obra deverão ser executados manualmente, para preservar a integridade da base existente e de maneira a preservar as dimensões solicitadas em projeto, pois, a correta escavação permitirá a efetivação das dimensões estabelecidas.

10.2.1.2.5 - CARGA MANUAL DE ENTULHO

Os serviços de carga do entulho deveram se feitos manualmente, uma vez que as praças de trabalhos serão de difícil acesso as máquinas.

10.2.1.2.6 - CAÇAMBA CAPACIDADE DE 5m³, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHO

Está previsto a disponibilidade de caçambas de 5m³ para transporte e destinação final do entulho, com empresas que atuam nesse ramo de atividade, sendo de inteira responsabilidade das mesmas a regularização ambiental para destinação final. É importante posicionar estes containers em locais que não prejudiquem a mobilidade na região onde será executado as obras.

10.2.1.2.7 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

Após a escavação manual, deverá ser realizada a regularização e compactação manual para acabamento da superfície que receberá a estrutura de concreto armado.

10.2.1.3 – ESTRUTURA DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND

10.2.1.3.1 - FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, ESPESSURA 150 MICRAS

Após a regularização e compactação da superfície será instalada lona plástica de espessura de 150 micras para impermeabilizar a sub-base, para posterior montagem da armação e concretagem.

10.2.1.3.2 - ARMAÇÃO COM TRELIÇA TR 12645, TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-246

As armaduras a serem empregadas deverão estar isentas de quaisquer materiais nocivos, antes e depois de colocadas nas fôrmas. As armaduras deverão ser colocadas como indicada no projeto e mantidas em suas posições antes e durante a operação de concretagem. As treliças devem obedecer ao disposto na ABNT NBR 14862 e as telas de aço o disposto, a ABNT NBR 7481.

A qualidade do aço a ser empregado será a especificada no projeto e deverá atender as prescrições da especificação NBR 7480 da ABNT.

As armaduras deverão ser colocadas nas fôrmas, nas posições indicadas no projeto, sobre peças especiais (Caranguejos), quando for o caso, de modo a garantir os afastamentos e cobrimentos de concreto necessários.

10.2.1.3.3 - CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO

Devido à necessidade de liberação do tráfego de veículos, o concreto utilizado no concreto deverá ser o CP-VARI (Alta Resistência Inicial), para que possa atingir aos 7 dias cerca de 80% da resistência desejada, permitindo a liberação do tráfego.

Foi definido a utilização de concreto usinado bombeado, em função da variedade de locais das obras e para agilizar a execução, uma vez que é necessária a conclusão dos serviços o mais rápido possível, em vista da necessidade da liberação do tráfego, com o objetivo de diminuir os transtornos de sua interrupção.

Os agregados para a confecção de concreto ou argamassa deverão ser materiais são, resistentes e inertes. O agregado miúdo é a areia natural quartzosa de diâmetro máximo ou igual a 4,8 mm. Deve ser limpo e não apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matéria orgânica, etc. O agregado graúdo consistirá em pedra britada, de diâmetro máximo



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

superior de 4.8 mm e inferior a 75 mm, isento de partículas aderentes e não podendo apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matéria orgânica, etc.

Para atingir a resistência total, evitar patologias e conferir adequado acabamento superficial deverá ser realizado a vibração com vibradores de imersão e cura do concreto. Destaca-se a necessidade de se dispensar atenção especial na realização da vibração para adensamento do concreto, e a utilização de alisadora mecânica para o acabamento da superfície e, uma vez que o concreto será aparente e não será aceito pela fiscalização remendos. A cura deve ser contínua durante um período mínimo de 7 dias após o lançamento, em caso da adoção de cura úmida.

Deverão ser executadas juntas transversais e longitudinais para controlar as fissuras de retração. A profundidade das ranhuras serão de 4cm, devendo ser confeccionadas por meio do emprego de serra circular de disco diamantado (quando o concreto passar pela fase de endurecimento inicial). A largura das ranhuras deve variar entre 3mm e 10mm. As juntas deverão ser executadas de modo que seu espaçamento, na transversal, não ultrapasse 4,5m e, na longitudinal, 3,50m. Por fim, recomenda-se a utilização, no que couber, das diretrizes apresentadas no Manual de Pavimentos Rígido do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

10.2.1.3 – ESTRUTURA DE CONCRETO BETUMINOSO

10.2.1.3.1 PINTURA DE LIGAÇÃO

Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície do pavimento existente devidamente limpo, antes da execução do revestimento betuminoso, com a finalidade de aumentar a coesão da superfície da base para ligação do material betuminoso empregado, bem como promover condições de aderência.

Para a varredura da superfície da base usam-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá também ser utilizado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies.

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

Aplica-se, a seguir o material betuminoso especificado, na temperatura compatível, na quantidade certa e de maneira uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente.

O material betuminoso poderá a critério da FISCALIZAÇÃO ser examinado em laboratório, bem como sua temperatura de aplicação e quantidades.

10.2.1.3.3 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

O concreto betuminoso consistirá de uma camada de mistura compreendendo agregado, asfalto e filler devidamente dosada, misturada e homogeneizada em usina, espalhada e comprimida a quente.

As misturas devem atender às especificações da Norma DNIT 031/2004.

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

Os caminhões basculantes para o transporte da mistura, deverão ter caçambas metálicas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto não devem ser feitas misturas à temperaturas inferiores a 107°C e nem superiores a 177°C.

As misturas de CBUQ devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com o tempo não chuvoso.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de CBUQ, sendo o espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do CBUQ, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura esta fixada experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável para compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol de 140 + ou - 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica Engler, de 40 + ou - 5 para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada a medida que a mistura for sendo compactada, e conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo. Cada passada de rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o seu completo resfriamento. A critério da FISCALIZAÇÃO deverão ser realizados todos os ensaios necessários a execução dos serviços com boa qualidade.

10.2.1.3.4 - FÔRMA TÁBUAS MADEIRA 3A P/ PEÇAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM

Fôrmas são moldes para execução de peças em concreto de cimento Portland. As peças a serem moldadas estão elevadas em relação ao terreno natural, assim a estrutura de escoramento da fôrma deve ser rígida e sólida de modo a suportar, sem deformações, todas as operações, desde a colocação de armadura até a concretagem. O bom acabamento das superfícies das fôrmas em contato com o concreto é fundamental.

As fôrmas deverão ser constituídas de modo que o concreto acabado tenha as formas e dimensões do projeto, esteja de acordo com alinhamento e cotas e apresente uma superfície lisa e uniforme. Deverão ser projetadas de modo que sua remoção não cause danos ao concreto e que comportem o efeito da vibração de adensamento e da carga do concreto. As dimensões, nivelamento e verticalidade das fôrmas deverão ser verificados cuidadosamente. Deverão ser removidos do interior das fôrmas todo pó de serra, aparas de madeira e outros restos de material.

10.2.1.4 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

10.2.1.4.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - PINTURA RETRO REFLETIVA

A pintura para sinalização horizontal deve ser com tinta retro refletiva de resina acrílica com microesferas de vidro e, para melhor visualização noturna, deve-se pintar o fundo na cor preta em toda área, para destacar as cores amarela e branca, conforme projeto

10.2.1.4.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL

A implantação da faixa elevada e ondulações transversais deverão ser acompanhada da devida sinalização vertical, conforme projeto, seguindo os critérios estabelecidos pela Resolução Nº 738, de 06 de setembro de 2018 para travessias elevadas e Resolução Nº 600, de 24 de maio de 2016 para as ondulações transversais, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Para a sinalização vertical deve-se seguir no que couber, as especificações DNIT ES-340.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

10.2.1.5 – DRENAGEM

10.2.1.5.1 TAMPA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA 1,00X0,40X0,05m

As tampas de concreto deverão ser armadas e serão apoiadas nas extremidades do meio fio existente e na lateral da faixa elevada para proporcionar a acessibilidade para portadores de necessidades especiais e, conforme detalhe em projeto, deverá ser pré-moldada em concreto armado.

O concreto utilizado deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão (fck) mínimo aos 28 dias de 25 Mpa. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

10.2.1.5.2 SARJETA DE CONCRETO 0,30M DE LARGURA

As sarjetas são dispositivos de drenagem superficial, revestidas de concreto. Este dispositivo está localizado entre o meio fio e a faixa elevada, para escoamento das águas pluviais, conforme projeto.

O concreto utilizado nos dispositivos em que se especifica este tipo de revestimento deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão (fck) mínimo aos 28 dias de 15 Mpa. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

10.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de registro e quitação, da empresa proponente e do(s) responsável (is) técnico, fornecida pelo CREA;
- b) Declaração individual do(s) profissional(is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, caso a empresa seja sagrada vencedora no certame;
- c) Na contratação deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. O vínculo será caracterizada da seguintes forma:
 - i. Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados –FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
 - ii. Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - iii. Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante;
- d) A qualificação técnica do profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993; e



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

- e) Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços relativos ao objeto do contrato, devendo ser relacionado à equipe de profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato.

10.3.1 – ACERVO TÉCNICO

- f) Atestado de Capacidade Técnica profissional, por execução de obras ou serviços de características similares às do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do proponente, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução de serviços compatíveis em característica com objeto da licitação e enfatizando que as obras foram executadas a contento ou quaisquer termos que não as desabone.

Serão considerados itens de maior relevância, e que atendem ao disposto no § 2º do art. 30, da Lei da nº 8.666/93 e suas modificações, os serviços relacionados na tabela abaixo.

SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA	UND
PAVIMENTAÇÃO URBANA	m ²
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	m ²
SINALIZAÇÃO VERTICAL	m ²

- a) Atestado de Capacidade Técnica operacional, por execução de obras ou serviços de características similares às do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, acompanhado do contrato de prestação de serviços que comprove tal execução.

SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA	UND	QTD
PAVIMENTAÇÃO URBANA	m ²	7.350,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	m ²	3.820,40
SINALIZAÇÃO VERTICAL	m ²	421,55

Os itens e quantidades relacionadas no item 13.1 letra B são referentes a quantidade total estimada para os serviços, para habilitação será exigido 50% destes quantitativos.

10.4 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pelos servidores da secretaria. Fica a cargo da fiscalização o direito de:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

- Solicitar a substituição de qualquer operário (engenheiro, arquiteto, mestre, por exemplo) que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente detectadas;
- Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.
- A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;
- O Construtor é obrigado a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução.
- A fiscalização exigirá do contratado o “**as built**” e sua apresentação faculta a entrega do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

10.5 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas pelo fiscal do contrato e da obra e é caracterizada pela medição física dos serviços efetivamente executados.

Nas construções das faixas elevadas e as ondulações transversais a medição será por metro linear no sentido da largura da via, que será variável conforme os locais escolhidos para execução. Para elaboração do orçamento foi considerada uma largura média de 7,00(sete) metros.

Para a sinalização horizontal, vertical e piso tátil, a medição será por metro quadrado. Para elaboração do orçamento foi considerada a sinalização para faixas elevadas ou ondulações transversais em via com duplo sentido, portanto fica definido para cada sentido termos um conjunto de sinalização, conforme projeto.

10.6 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

Ao término da obra a contratante deverá elaborar e entregar ao fiscal do contrato e da obra um **MANUAL DE MANUTENÇÃO** especificando como deverá proceder ao uso e aos critérios de manutenção da obra. No caso da contratada não apresentar o Manual, faculta ao contratante resolver as pendências que por ventura surgirem, de qualquer natureza, no prazo que faculta o art. 618 da Lei Federal nº 10.406 que Institui o Código Civil.

10.7 – TOLERÂNCIAS



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

As tolerâncias dos materiais quanto às dimensões, coloração, critérios de qualidade dentre outros critérios definidas nas normas, elaboradas pela ABNT, deverão ser atendidas em sua integridade, no que refere as normativas em vigor e as suas modificações.

10.8 – BDI E COMPOSIÇÕES

A bonificação e despesas indiretas (BDI) deverão compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como:

- Custo com a administração central;
- Despesas eventuais;
- Despesas com impostos e taxas;
- Custo financeiro (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).

O BDI deverá ser apresentado de forma analítica, ou seja, apresentar a composição dos encargos financeiros inserido no percentual da bonificação. A composição analítica do BDI deverá atender aos parâmetros aceitos pelo Acórdão 325/2007 TCU – Plenário.

Quanto à composição:

- A composição unitária deverá ser apresentada para todos os serviços constantes na planilha orçamentária não sendo aceita a sua apresentação incompleta, ou seja, faltando itens.

10.9 – VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO

Valor Estimado Global: R\$ 1.255.338,26 (Um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

10.10 - RECEBIMENTO DA OBRA

Será emitido pelo fiscal da obra – devidamente designado mediante a portaria publicada no Diário Oficial do Município – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA.

O Recebimento Provisório ocorrerá quando a obra contratada ficar inteiramente concluída; posteriormente será elaborado Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização do contrato e da obra, o qual será assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da empresa contratada, ressalta-se que todas as pendências detectadas na vistoria final devem estar sanadas para que seja emitido o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

O Termo de Recebimento Definitivo da Obra será lavrado pela fiscalização do contrato e da obra, desde que atenda ao art. 73, I, "b", da Lei Federal Nº 8.666/93. Fica a ressalva que conforme dispõe o artigo 618 do Código Civil e o artigo 69 da Lei Federal Nº 8.666/93, a empresa contratada é responsável pela solidez e segurança do serviço executado.

10.11 – LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

Município de Palmas – TO, sendo em locais onde existem fluxos de veículos e de pedestres, como por exemplo: entrada e saída de escolas, hospitais, creches, pontos de ônibus, etc.

10.12 – OBRIGAÇÕES GERAIS

10.12.1 – Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- O proponente deverá disponibilizar profissional habilitado e registrado no CREA/CONFEA com habilitação de engenheiro civil e/ou arquiteto que possua conhecimento necessário para a execução dos serviços relacionados na planilha orçamentária, ou seja, o detentor do atestado técnico apresentado pela empresa. A empresa poderá apresentar outro profissional desde que passe pelo crivo da fiscalização e este apresente atestado técnico compatível com o exigido no processo licitatório.
- O proponente vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Licitação. Proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- O proponente reconhece ao Município de Palmas/TO o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na Licitação.
- O proponente não poderá, sem anuência do Município de Palmas - TO, modificar quaisquer especificações desta Licitação.
- Registrar o contrato junto ao CREA-TO.
- Elaborar a ART referente à obra conforme especificado.
- Manter na obra e preencher diariamente o diário de obra que acompanhará o relatório de medição.
- Apresentar o “**as built**”.

O proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Palmas-TO, da execução do serviço, em qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.

O proponente é obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.

O proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

O proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

Condições gerais

Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, fiscais, alimentação, uniformes, EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos resultantes da execução do contrato, bem como qualquer manutenção aos seus empregados.

Quando em serviço, nas instalações do EMPREENDIMENTO, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva.

Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

A CONTRATADA somente poderá dar início aos serviços decorrentes da prestação de serviços com o número indispensável de funcionários e equipamentos necessários para execução do objeto do contrato.

Dada à ordem de serviços a Prefeitura solicitará a disposição do Pessoal e Equipamentos, conforme a necessidade do cumprimento do Cronograma Físico-financeiro.

Manter estrutura funcional suficiente, em número de funcionários com habilitação específica e qualificação profissional para o serviço.

Afastar, dentro de 24 (vinte quatro) horas, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização, correndo por conta única e exclusiva da licitante vencedora quaisquer ônus legais que de tal fato possa decorrer. Aqueles eventualmente afastados deverão ser imediatamente substituídos por outros, de qualificação profissional idêntica ou superior.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A prestadora dos serviços se obriga a substituir equipamentos que apresentarem defeito ou possa promover acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.12.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos junto a CONTRATADA para o cumprimento do contrato;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de descumprimento das cláusulas definidas no edital, contrato e legislação em vigor.

10.12.3 – CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

- A CONTRATAÇÃO deverá ser fixada conforme planilha orçamentária estabelecendo-se o prazo contratual estipulado, considerando-se o valor total.
- O período da prestação dos serviços será de acordo com o prazo estipulado no presente termo, a contar da data da ordem de serviço, observando o que foi estabelecido pela Prefeitura.
- O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de serviços efetivamente executados.
- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da medição, após o responsável (fiscal do contrato) ter inspecionado os serviços.
- A cada período de medição a CONTRATANTE deverá solicitar medição mediante protocolo (Item 01).
- Informamos que as composições constantes da planilha orçamentária estão balizadas com as tabela **SINAPI** e **SICRO**.

10.13 – DA PROPOSTA

Não serão aceitos propostas que contenham preço simbólico, preços com valor zero, preços manifestadamente excessivo ou inexequível em relação ao mercado local, ressalvado a exceção prevista do § 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

Não serão aceitos propostas com valor global acima do valor proposto pelo município.

11- Responsável pela consolidação desta Solicitação de Compras e do Termo de Referência Data: ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura	12- Validação Orçamentária – Financeira: Data: ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura
13 - Setor Solicitante Data: ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura do solicitante	14 - Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente Data: ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura do solicitante

15- Ordenador de despesas: Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018. Data: ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura do solicitante



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 2019013331
Concorrência - SRP nº ____/2019
Ata de Registro de Preços nº ____/2019
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Concorrência Pública para Registro de Preços nº. ____/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras contratações sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decreto supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS, COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, E PISO TÁTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
Representante:
Item:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize a prestação dos serviços, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá realizar os serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2019013331, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de prestação dos serviços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os serviços adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. Os serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizados conforme demanda e de acordo com o cronograma físico financeiro do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da ordem de serviços originada do contrato.

8.2. Os quantitativos dos serviços a serem prestados, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os serviços registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a executar os serviços em sua totalidade, e sim promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

9.1. O prazo para execução dos serviços será de **10 (dez) dias** para a construção de cada faixa elevada ou ondulação transversal de concreto de cimento portland e betuminoso, e de **03 (três) dias** para o fornecimento e instalação da sinalização vertical, horizontal e piso tátil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.

11.2. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, ficando o Contratado obrigado a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

11.3 O FORNECEDOR deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber o objeto da contratação de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do serviço;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de de 2019.

Órgão Gerenciador: Superintendência de Compras e Licitações

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Equipe de Apoio

Fornecedor Registrado



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV
MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2019
CONCORRÊNCIA-SRP Nº /2019
PROCESSO nº 2019013331

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, CNPJ/MF Nº ..., com sede na _____, Centro-Palmas/TO, neste ato representado por _____, RG nº__ – SSP/ __, CPF/MF nº__, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na ____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº_____, CPF/MF nº_____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NO PERÍMETRO URBANO DE PALMAS-TO, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu termo de referência e anexos, de acordo com as especificações abaixo:

EMPRESA:				CNPJ:	
Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Un R\$	Valor Total R\$

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de realização dos serviços e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 2019013331 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

- 1.2.1. O Edital da Concorrência nº __/2019 do CONTRATANTE;
- 1.2.2. Ata de Registro de Preços nº __/2019;
- 1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em __ de __ de 2019.

1.3. A contratação dos serviços objeto deste Contrato foram realizados por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/1993, sob a modalidade Concorrência Pública, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preço unitário.

2.2. Os serviços serão executados no município de Palmas-TO, de acordo com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas, Composições de custos, os quais integram o presente contrato, independente de transcrição, bem como a confirmação dos serviços será autorizada por meio de Ordem de Serviço expedido pela Contratante à Contratada.

2.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

2.3.1. O proponente deverá disponibilizar profissional habilitado e registrado no CREA/CONFEA com habilitação de engenheiro civil e/ou arquiteto que possua conhecimento necessário para a execução dos serviços relacionados na planilha orçamentária, ou seja, o detentor do atestado técnico apresentado pela empresa. A empresa poderá apresentar outro profissional desde que passe pelo crivo da fiscalização e este apresente atestado técnico compatível com o exigido no processo licitatório.

2.3.2. O proponente vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Licitação. Proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.3.3. O proponente reconhece ao Município de Palmas/TO o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na Licitação.

2.3.4. O proponente não poderá, sem anuência do Município de Palmas - TO, modificar quaisquer especificações desta Licitação.

2.3.5. Registrar o contrato junto ao CREA-TO.

2.3.6. Elaborar a ART referente à obra conforme especificado.

2.3.7. Manter na obra e preencher diariamente o diário de obra que acompanhará o relatório de medição.

2.3.8. Apresentar o "**as built**".



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

- 2.3.9. O proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Palmas-TO, da execução do serviço, em qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.
- 2.3.10. O proponente é obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.
- 2.3.11. O proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 2.3.12. O proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- 2.3.13. Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, fiscais, alimentação, uniformes, EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos resultantes da execução do contrato, bem como qualquer manutenção aos seus empregados.
- 2.3.14. Quando em serviço, nas instalações do EMPREENDIMENTO, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva.
- 2.3.15. Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 2.3.16. A CONTRATADA somente poderá dar início aos serviços decorrentes da prestação de serviços com o número indispensável de funcionários e equipamentos necessários para execução do objeto do contrato.
- 2.3.17. Dada à ordem de serviços a Prefeitura solicitará a disposição do Pessoal e Equipamentos, conforme a necessidade do cumprimento do Cronograma Físico-financeiro.
- 2.3.18. Manter estrutura funcional suficiente, em número de funcionários com habilitação específica e qualificação profissional para o serviço.
- 2.3.19. Afastar, dentro de 24 (vinte quatro) horas, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização, correndo por conta única e exclusiva da licitante vencedora quaisquer ônus legais que de tal fato possa decorrer. Aqueles eventualmente afastados deverão ser imediatamente substituídos por outros, de qualificação profissional idêntica ou superior.
- 2.3.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3.21. A prestadora dos serviços se obriga a substituir equipamentos que apresentarem defeito ou possa promover acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

2.4. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- 2.4.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos junto a CONTRATADA para o cumprimento do contrato;
- 2.4.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 2.4.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de descumprimento das cláusulas definidas no edital, contrato e legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

3.1. A fiscalização ou supervisão dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a qualquer momento, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais ou supervisores, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

3.2. Os fiscais e supervisores da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;
- c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;
- d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

3.3. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

3.4. A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

3.5. As medições sempre deverão estar de acordo com o Cronograma, não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, adiantar os serviços, sem autorização da na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

3.6. O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.

3.7. As notas fiscais relativas à medição de serviços serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.

3.8. A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.300/2012.

3.9. Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 6.2.

3.10. A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subsequente da medição, devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Será emitido pelo fiscal da obra – devidamente designado mediante a portaria publicada no Diário Oficial do Município – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA.

4.2. O Recebimento Provisório ocorrerá quando a obra contratada ficar inteiramente concluída; posteriormente será elaborado Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização do contrato e da obra, o qual será assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da empresa contratada, ressalta-se que todas as pendências detectadas na vistoria final devem estar sanadas para que seja emitido o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

4.3. O Termo de Recebimento Definitivo da Obra será lavrado pela fiscalização do contrato e da obra, desde que atenda ao art. 73, I, "b", da Lei Federal Nº 8.666/93. Fica a ressalva que conforme dispõe o artigo 618 do Código Civil e o artigo 69 da Lei Federal Nº 8.666/93, a empresa contratada é responsável pela solidez e segurança do serviço executado.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$... (...), a preços iniciais, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5.2. A composição dos custos, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, resulta em:

Discriminação	Valor R\$
Materiais	
Equipamentos	
Mão-de-Obra	
TOTAL	

5.3. Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

5.5. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias da Fundação Getúlio Vargas, com itens específicos do ramo OBRAS RODOVIÁRIAS, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

R = [(Im - Io) / Io] x P, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

5.6. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

5.7. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

5.8. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato;

5.9. O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, consoante subitem 1, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

5.10. A retenção do pagamento da última parcela é legítima, tendo em vista previsão contratual, em consonância com art. 80 , VI, da Lei 8.666 /93.

5.11. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

5.12. Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

- As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana; e
- A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante o Município de Palmas - TO.

5.13. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

5.14. Fica o primeiro pagamento condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA do Registro da Obra junto ao CREA/CAU-TO e da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. **A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou os serviços.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

7.4. As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através do Ordenador de despesa do órgão contratante, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5. A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

7.6. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- b) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1156/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

8.5. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

8.6. Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

8.7. Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8666/1993 e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1156/2002.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente Contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 2019013331.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

10.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato terá vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

11.2. Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo, **conforme determinado no Cronograma físico-financeiro**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

11.3 O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterado nos termos dos artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;
- c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.
- d) quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

11.5. Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

11.6. O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 11.4, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

11.7. Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

11.8. Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

11.9. As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TERCEIRIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E SEGUROS

13.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

13.2. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

15.2. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

15.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

15.5. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

15.6. Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

15.7. Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO

16.1. O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, c/c a Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 2019013331.

17.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Data e assinatura

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V
MODELOS DE CARTAS



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V A
CARTA DE REPRESENTAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

....., de de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Ref.: Edital de Concorrência-SRP nº/2019
Att.: Comissão Permanente de Licitação

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., Carteira de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

(Assinatura)



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V B
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Ref.: Edital de Concorrência-SRP nº/2019
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, abaixo assinado, propõe à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, para o objeto discriminado no edital supramencionado, nas seguintes condições:

- O preço proposto é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.

Atenciosamente,

(Assinatura)



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência N° 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI A
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. CONCORRÊNCIA-SRP N.º/2019.

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

A empresa, CNPJ n°, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI B
DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR

(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa), _____ (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI C
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa)

_____ (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ
sob o número _____, com endereço sito à
_____, declara, sob as penalidades da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência N° 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI D

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2019.
Ref. CONCORRÊNCIA-SRP N.º /2019.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 3.1.5 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU
----------------------	----------	----------

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI E
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

Ref.: Edital de Concorrência-SRP nº ____/2019

Autorizo a empresa..... (nome da empresa),
CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará
pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a
participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., de de 2019.

(Assinatura)



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência N° 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI F

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2019.
Ref. CONCORRÊNCIA-SRP N.º /2019.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI G
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ
sob o número _____, com endereço sito à
_____, declara, sob as penalidades da lei, que
inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos
existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento
de qualquer fato.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII A

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____,
estabelecida no (a) _____ que possui os
seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão	Empresa	Nº / Ano do Contrato Valor total do contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII
QUADRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência N° 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII B - Composição do BDI

Palmas-TO,de de 2019.
Ref. CONCORRÊNCIA-SRP N.º /2019.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 2622/2013 - do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Parâmetro	%	Verificação	Cálculo do BDI
Administração Central			
Lucro			
Despesas Financeiras			
Seguro e Garantia			
Risco			
ISS			
PIS			
COFINS			
BDI DA OBRA			

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Edital de Licitação
Concorrência N° 009/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII C – DECLARAÇÃO CNAE

Palmas-TO,de de 2019.
Ref. CONCORRÊNCIA-SRP N.º /2019.
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: (descrição do objeto)

DECLARAMOS, para os fins que os preços apresentados na proposta de preços estão contemplados sem a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

